



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MEn. 08.235.587/0001-20, situada à Rua82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Central, CEP: 74.083-010, Goiânia – Goiás, neste ato, representada por seu Diretor Presidente DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n.1376, Bairro Cidade Monções / São Paulo / SP / 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62 e I.E. nº 108.383.949.112, neste ato representado Sra. Carlota braga de assis lima , administradora, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 expedida pela SSP/DF, CPF nº 613.174.201-44, domiciliada à SMAS Trecho 1 – Ed. Parkshopping Corporate, Torre 1, 1º andar, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.215-300, residente comercial domiciliado à Av. Carlos Gomes, 258, 14º andar, Porto Alegre – RS, e Sr. Sandro marques barbosa coutinho, engenheiro eletricista, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n. 74157181 expedida pela SSP/RJ, CPF/MF n. 072.582.787-45, residente comercial domiciliado à Av. Ayrton Senna, 2200, Rio de Janeiro - RJ, , doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 27/12/2024, as PARTES firmaram o Instrumento Contratual de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)** conforme se verifica no **Processo SEI nº 202410902000115** cujo objeto foi a “contratação de empresa para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de 01 (uma) linha pós-pago, plano ilimitado com pacote de 6 GB, voz ilimitado (locais e LDN) e 1.000 SMS, por um período de 12 (doze) meses”.

II. A CONTRATANTE e a CONTRATADA reconhecem a necessidade de adequar os valores do contrato, de acordo com o preço de mercado vigente, conforme os termos da cláusula terceira do contrato original, que prevê a possibilidade de alteração por meio de Termo Aditivo.

Resolvem, as PARTES, de comum acordo, pactuar o presente TERMO ADITIVO, cujas cláusulas e condições obrigam as partes e seus eventuais sucessores, em acordo com os seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás
Goiás Parcerias





1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência originalmente pactuada, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato, do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da CONTRATANTE, considerando tratar-se de prorrogação compatível com as práticas de mercado e condicionada à avaliação anual destinada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no mercado.

2. DO VALOR

2.1. Fica ajustado entre as PARTES que o valor da mensalidade do serviço passa de R\$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos), em estrita observância ao amparo legal e contratual, mediante a aplicação do reajuste tarifário com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, apurado pela Agência Nacional de Telecomunicações, que registrou variação acumulada de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) nos últimos 12 (doze) meses, conforme índices oficialmente divulgados, nos termos do disposto na Cláusula Segunda, itens 2.1.2 e 2.1.3, do Contrato nº 007/2024.

2.2. Em razão da alteração acima, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 560,52 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento previstas no contrato original.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todos os demais termos, condições, cláusulas e parágrafos estabelecidos no CONTRATO e não expressamente modificados por este instrumento permanecem inalterados, sendo, nesta oportunidade, expressamente ratificados entre as PARTES.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente instrumento é parte integrante e indissociável do CONTRATO ora aditado, com ele formando um só todo, para todos os fins e efeitos de direito.

Por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, 18 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Data: 06/01/2026 15:54:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Contratante

Signed by:
Carlota Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
ICP Brasil
75A6A26B-8F55-4A9E-AF34-57843349185E
Carlota braga de assis lima
Telefônica Brasil S. A.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON CORREIA DA SILVA
Data: 06/01/2026 15:27:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Edson Correia da Silva

Diretor Adm. Em exercício da Contratante

Signed by:
Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45
ICP Brasil
042C5387-5D0D-46BD-B7E1-A3E9DA29A001
Sandro M. Barbosa Coutinho
Telefônica Brasil S. A.



Goiás Parcerias



Testemunhas:

1. *Caio Felipe Do Nascimento*
CPF/MF n.

2. Documento assinado digitalmente
CPF/MF n. **gov.br** IVANEY DA COSTA SOUZA
Data: 06/01/2026 15:37:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás
Goiás Parcerias

